



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração Indireta Municipal.
Aposentadoria Voluntária com proventos
proporcionais. Legalidade. Registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2-TC - 00814/2012

RELATÓRIO

01. Processo: TC-04.144/12.
02. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.
03. Aposentando:
 - 3.1. Benefício: Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais.
 - 3.2. Beneficiária: MARIA TAVARES ALVES.
 - 3.3. Cargo: Auxiliar de Enfermagem.
 - 3.4. Matrícula: 16.961-7.
 - 3.5. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.
 - 3.6. Idade na data do ato: 64 anos (fls. 07).
04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.
 - 4.3. Ato e Data: Portaria N° 089 de 27 de fevereiro de 2012 (fl. 57).
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: Semanário Oficial n° 1311 do Município de João Pessoa de 26 de fevereiro a 03 de março de 2012 (fl. 61).
05. Relatório da Auditoria: Pela legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria 089/2012, de 27/02/2012 (fl. 57).
06. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**
Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais da Sra. MARIA TAVARES ALVES, formalizado pela Portaria n° 089/2012, de 27/02/2012 (fls. 57).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais da Sra. MARIA TAVARES ALVES, formalizado pela Portaria n° 089/2012, de 27/02/2012, constante às fls. 57, supra caracterizado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa.
João Pessoa, 29 de maio de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-04.144/12